



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA
ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44)
3209-8450 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004003-81.2018.8.16.0119

I - No que tange ao pedido formulado no mov. 273.1, preliminarmente verifica-se que não houve atribuição de efeito suspensivo ao Agravo interposto, o que autoriza o prosseguimento da demanda, com o cumprimento da decisão agravada.

Noutro prisma, não se pode olvidar que a manifestação do Ministério Público não possui caráter vinculativo, não estando o magistrado obrigado a acatar as conclusões contidas no Parecer.

Por fim, há que se ponderar que não houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial, sendo admissível, entre outras modalidades, o pretendido afastamento dos diretores e sócios da empresa recuperanda.

Não vislumbrando, portanto, qualquer prejuízo às partes, não há que se falar em suspensão do curso do processo, salvo atribuição de efeito suspensivo ao recurso interposto, o que não ocorreu até o momento, motivo pelo qual indefiro o pedido formulado no mov. 273.1

II - Ante a concordância do Administrador Judicial com a proposta formulada no mov. 269.1, fixo os honorários do Perito em 36 (trinta e seis) prestações de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), cada, anualmente corrigidas monetariamente pela média do INPC.IGP-DI, a partir de 30 de agosto de 2019, devendo a Recuperanda efetuar o pagamento da primeira, no prazo de dez dias, e as demais no dia 30 de cada mês.

III - Manifestem-se os credores, no prazo de quinze dias, e, após, o Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado no mov. 244, devendo o Adminsitrador, ainda, manifestar-se sobre a impugnação ofertada pelo Banco do Brasil S.A. no mov. 271.1

IV. - Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público.

Intime-se.

Nova Esperança, 25 de janeiro de 2020.

Rodrigo Brum Lopes
Magistrado

